



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.650, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2015.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", incluindo nos programas "2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO GERAL", e "2001- TRANSPORTE ESCOLAR" as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2015.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO GERAL	1.435 - Execução do superávit FUNDEB	104.157,49
	2001 - TRANSPORTE ESCOLAR	1.436 - Execução do superávit FUNDEB- Transporte Escolar	70.000,00
TOTAL			174.157,49

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2015.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 174.157,49 (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 e art. 8º, e Lei nº 11.494/07, art. 21, §2º.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2026	Manutenção do Ensino Feral	
Ação	1.435	Execução do superávit FUNDEB	
Conta Econômica	3390 30	Material de Consumo	104.157,49

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2001	Transporte Escolar	
Ação	1.436	Execução do superávit FUNDEB- Transporte Escolar	
Conta Econômica	3390 30	Material de Consumo	70.000,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro da conta de repasse do FUNDEB –Programa Brasil Carinhoso c/c 20.007-7-Banco do Brasil, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei nº 11.494/07, art. 21, §2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 04 de fevereiro de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL